



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2010

GOIÂNIA, 27 DE SETEMBRO - SEGUNDA-FEIRA

Nº 4.952

DECRETOS.....	PÁG. 01
DESPACHO.....	PÁG. 14
PORTARIAS.....	PÁG. 17
TERMO DE ACORDO.....	PÁG. 18
BALANÇO.....	PÁG. 23
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 24

DECRETOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2215, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido**, os servidores relacionados no anexo único a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir das datas**

ali especificadas.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 2215/2010

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível	Ref.	Lotação	a partir de
41504706	Fernando Pereira Gomes	731315-3	Guarda Municipal	05	A	Agência da Guarda Municipal de Goiânia	13/07/2010
41787210	Luiz Gustavo Tavares	862037-1	Guarda Municipal	05	A	Agência da Guarda Municipal de Goiânia	15/07/2010
41932651	Mariana Vieira de Sousa	791091-1	Guarda Municipal	05	A	Agência da Guarda Municipal de Goiânia	02/08/2010
41499010	Marcelo Ribeiro de Oliveira	787949-1	Guarda Municipal	05	A	Agência da Guarda Municipal de Goiânia	13/07/2010
41896159	Lanny Markes Leite Vieira	786535-1	Guarda Municipal	05	A	Agência da Guarda Municipal de Goiânia	17/08/2010
41496088	Franciell Francisco de Castilho	798118-1	Guarda Municipal	05	A	Agência da Guarda Municipal de Goiânia	11/07/2010
41783915	Jairo Rodrigues Junior	799602-1	Guarda Municipal	05	A	Agência da Guarda Municipal de Goiânia	01/08/2010
41534729	Tiago Godoi Ribeiro	695963-1	Assistente de Atividades Administrativas	03	A	Secretaria Municipal de Saúde	16/07/2010
41261927	Jefferson Gomes de Aguiar	958867-1	Assistente de Atividades Administrativas	03	A	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	02/06/2010
41235187	Lorena Toaldo	747009-2	Especialista em Saúde	SA3	A	Secretaria Municipal de Assistência Social	15/06/2010
40852654	Tatyane Oliveira Alvarenga	1001612-1	Assistente de Atividades Administrativas	03	A	Secretaria Municipal de Saúde	06/05/2010
40779566	Greyceanne Cavalcante Lataliza	985384-1	Agente de Serviços Administrativos	02	A	Secretaria Municipal de Saúde	29/04/2010
40834401	Alex Mendes Costa	786055-1	Guarda Municipal	05	A	Agência da Guarda Municipal de Goiânia	04/05/2010
41525665	Lucélia Maria Coelho	520969-2	Profissional de Educação II	P03	B	Secretaria Municipal de Educação	05/04/2010

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2216, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Maria Judite de Freitas Faria Pereira**, matrícula n.º 224863-02, no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "H", por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.260,20** (mil duzentos e sessenta reais e vinte centavos); **Quinquênios (05): R\$ 630,10** (seiscentos e trinta reais e dez centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 378,06** (trezentos e setenta e oito reais e seis centavos), nos termos do Processo n.º 2.550.040-7/2004; 3.894.386-3/2009 e 3.947.981-8/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2220, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.273.981-4/2007, de

interesse de **LUIS SILVA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 05 ao 22, da Quadra 118, situados à Avenida Laguna e ruas São Luiz e Curitiba, Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 05/22, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 05/22	ÁREA	7.201,00m ²
Frente para a Avenida Laguna		50,00m
Fundo, confrontando com os lotes 04 e 23		30,00+4,71+30,00m
Lado direito, confrontando com a Rua São Luiz	D=130,64m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Curitiba	D=100,42m	
1º Chanfrado - Avenida Laguna com Rua São Luiz		7,07m
2º Chanfrado - Avenida Laguna com Rua Curitiba		4,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2221, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.139.151-1/2010, de interesse de **J2A ENGENHARIA LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 11 e 12, da Quadra 214, situados à Praça Ubim, Parque

Amazônia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 11/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 11/12	ÁREA	938,00m ²
Frente para a Praça Ubim	D=28,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 22 e 23	D=21,38m	
Lado direito, confrontando com o Lote 13	38,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10	38,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2222, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.274.930-5/2007, de interesse de **PEDREIRA ITAUNALTA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, da Quadra VI, situados às ruas 231, 241 e Rua 242, Vila Monticelli, nesta Capital, passando a constituir o Lote 04/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 04/12	ÁREA	7.718,75m ²
Frente para a Rua 241	92,00m	
Fundo, confrontando com a Rua 242	73,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 2 e 3 .44,25+19,00+44,25m		

Lado esquerdo, confrontando com a Rua 23178,50m
1º Chanfrado - Rua 231 com Rua 2417,07m
2º Chanfrado - Rua 242 com Rua 2317,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2226, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 1733, de 26 de julho de 2010, que autorizou a servidora **ALESSANDRA MACEDO DE BRITO**, matrícula n.º 484369, a empreender viagem à Cidade de Salvador - BA, no período de 02 a 07 de agosto de 2010, na parte relativa à lotação, para considerar como sendo **Secretaria do Governo Municipal**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2227, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **MARIA LÚCIA TORRES**, matrícula n.º **661813-04**, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, nos dias 27 e 28 de setembro de 2010, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso III, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 165,00** (cento e sessenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2228, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **PAOLLA RAPHAELLA HOLANDA**, matrícula n.º **666866** e **BENEVIDES LEONEL DA SILVA**, matrícula n.º **9202**, lotados na Procuradoria Geral do Município, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 28 de setembro de 2010, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos III e IV, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 92,50** (noventa e dois reais e cinquenta centavos), sendo **R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais) para a primeira e **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2229, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **RAQUEL MENDES RODRIGUES SANTOS**, matrícula n.º **494852-2**, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no período de 28 a 30 de setembro de 2010, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2230, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**, matrícula n.º **289043**, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 28 de setembro de 2010, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2231, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **ANDREA DE PAULA CAMPOS**, matrícula n.º 536989, **SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA**, matrícula n.º 706515 e **SYLVIA ESCHER DE OLIVEIRA NIELSON**, matrícula n.º 565440, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a empreenderem viagem à Cidade de Málaga - Espanha, no período de 06 a 09 de outubro de 2010, para participarem do Wonca Europe 2010 Conference, conforme o disposto no art. 71, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, atribuir-lhes diárias

no valor total de **R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais), sendo **R\$ 600,00** (seiscentos reais) para cada um, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2233, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

Retifica o Decreto n.º 1.773/2010, na parte relativa ao enquadramento dos servidores que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 31 e Anexo III, da Lei n° 8.916, de 02 de junho de 2010 e o Processo n° 42028100,

DECRETA,

Art. 1º Fica retificado o Anexo único, do Decreto n.º 1.773, de 27 de julho de 2010, na parte relativa ao Cargo, Grau e Referência de enquadramento dos servidores abaixo relacionados:

CARGO: MEDICO

Matrícula	Nome	Cargo anterior	Cargo atual	Nível anterior	Grau atual	Ref. anterior	Ref. Atual
24122901	Antonio Piccolo Neto	Analista em Saúde I - PFO	Médico	III	IV	R06	I
22440502	Carlos Rego Maranhão Filho	Analista em Saúde I - PFO	Médico	III	IV	R01	C
40690201	Francesco Riccio	Analista em Saúde I - PFO	Médico	III	IV	R01	C
31773001	Gelson Jose do Carmo	Analista em Saúde I - PFO	Médico	III	IV	R05	G
62437302	Jeane Pinto Pereira Hercules	Analista em Saúde I - PFO	Médico	III	IV	R01	B
58892001	Leonardo Cesar Silva e Sousa	Analista em Saúde I - PFO	Médico	III	IV	R01	A
60945501	Marcelo Trindade Junior	Analista em Saúde I - PFO	Médico	III	IV	R01	D
8770001	Orion Elias Sampaio	Analista em Saúde II - PFO	Médico	III	IV	R34	M
52318602	Ricardo Paes Sandre	Analista em Saúde I - PFO	Médico	III	IV	R01	C
90908401	Samir Pereira	Analista em Saúde I - PFO	Médico	III	IV	R01	B
97779901	Tiago Finotti	Analista em Saúde I - PFO	Médico	III	IV	R01	A
839701	Roberto de Moraes Jardim	Analista em Saúde II - PFO	Médico	III	IV	R40	O

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2234, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar VERA SILVIA VENERO DA COSTA, matrícula n.º 5517-1**, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Carreira e Promoção Funcional, símbolo DAI-5*, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e *designar SHEILA CRISTINA CABRAL SANTOS, matrícula n.º 940623-1*, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 1º de setembro de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2235, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES, matrícula n.º 96938-1**, do cargo, em comissão, de *Diretora do Departamento do Contencioso, símbolo DAS-4*, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e *nomeá-la* para exercer o cargo, em comissão, de *Diretora de Planejamento, Gestão e Coordenação, símbolo DAS-5*, daquela Secretaria, **tudo a partir 20 de setembro de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2237, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar LARISSA LOBO GUIOTTI, matrícula n° 954950-1**, do cargo, em comissão, de *Coordenador-2, símbolo CC-2*, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 1º de agosto de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2238, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear MARCELINA MARIA FERREIRA** para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenador-2, símbolo CC-2*, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 15 de setembro de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2239, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais, **RESOLVE nomear** **EVERTON SANTANA MARIN** para exercer o cargo, em comissão, de Cantor, símbolo CC-4, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 1° de setembro de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2240, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear** **ANA PAULA DE OLIVEIRA**, matrícula n°. **937592-1**, Chefe da Divisão de Relações com o Mercado de Trabalho, para, *cumulativamente*, exercer o cargo, em comissão, de *Diretora do Departamento de Atendimento ao Trabalhador*, símbolo *DAS-4*, da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, por um período de 06 (seis) meses, **contados a partir de 10 de setembro de 2010**, em decorrência do afastamento legal e temporário da Titular **GEANINE LUCAS VIEIRA**, matrícula n° **601608-3**, por motivo de Licença Maternidade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2241, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e à vista do contido na Comunicação Externa - SMARH n.º 0149/2010, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* o servidor **WAGNER TAVARES E SILVA**, matrícula n.º **362382-2**, Profissional de Educação II, Grau P03, Referência "B", da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para o Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, **a partir de 03 de abril de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2242, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* a servidora **CARMEN LÚCIA ALVES DE BRITO**, matrícula n.º **728500-1**, Auxiliar de Apoio Administrativo, Grau 01, Referência "A", da Agência Municipal do Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 09 de junho de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2243, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 21, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000 - Estatuto dos Servidores do Magistério Público de Goiânia, e art. 17, da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000 - Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o **Decreto nº 1451, de 30 de junho de 2010**, que classificou as Instituições Educacionais da Rede Municipal de Educação, para fins de definição dos valores das gratificações de diretores e secretários, *na parte relativa aos itens especificados nos anexos a este Decreto.*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO – DIRETOR(A)

ANO: 2010

Nº	Nome Escola	Nº de Turnos	Nº de Agrupamentos	FGD Atual	Irà Para
141	EM. CEL. GETULINO ARTIAGA	3	28	FGD-2	FGD-2
142	EM. CEL. SALOMÃO CLEMENTINO DE FARIA	3	25	FGD-3	FGD-2
145	EM. D. ANGELINA PUCCI LIMONGI	3	24	FGD-2	FGD-2
146	EM. DEPUTADO JAMEL CECÍLIO	2	28	FGD-4	FGD-3
150	EM. DONATA MONTEIRO DA MOTTA	3	19	FGD-3	FGD-2
167	EM. HEBERT JOSÉ DE SOUZA	3	31	FGD-2	FGD-2
168	EM. HONESTINO MONTEIRO GUIMARÃES	2	26	FGD-3	FGD-3
172	EM. JALLES MACHADO DE SIQUEIRA	3	32	FGD-2	FGD-2
219	EM. PEDRO CIRÍACO DE OLIVEIRA	3	24	FGD-2	FGD-2

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO – SECRETÁRIO(A) GERAL

ANO: 2010

Nº	Nome Escola	Nº de Turnos	Nº de Agrupamentos	FGSG Atual	Irà Para
29	EM. CEL. GETULINO ARTIAGA	3	28	FGSG-2	FGSG-2
30	EM. CEL. SALOMÃO CLEMENTINO DE FARIA	3	25	FGSG-3	FGSG-2
33	EM. D. ANGELINA PUCCI LIMONGI	3	24	FGSG-2	FGSG-2
34	EM. DEPUTADO JAMEL CECÍLIO	2	28	FGSG-4	FGSG-3
38	EM. DONATA MONTEIRO DA MOTTA	3	19	FGSG-3	FGSG-2
54	EM. HEBERT JOSÉ DE SOUZA	3	31	FGSG-2	FGSG-2
55	EM. HONESTINO MONTEIRO GUIMARÃES	2	26	FGSG-3	FGSG-3
59	EM. JALLES MACHADO DE SIQUEIRA	3	32	FGSG-2	FGSG-2
106	EM. PEDRO CIRÍACO DE OLIVEIRA	3	24	FGSG-2	FGSG-2

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 2244, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.**

Retifica Decreto n° 734/2008, na referência do servidor que especifica

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Parágrafo único, do art. 15, da Lei n° 8.623, de 26 de março de 2008, e considerando o disposto no Decreto n° 733/2008 e Despacho proferido pelo Conselho Superior do Serviço Público, **RESOLVE retificar** o Anexo único do Decreto n° 734 de 28 de março de 2008, na parte relativa ao servidor **ADEMAR CARDOSO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, matrícula n° 6688-01, para considerar a Referência de enquadramento, como sendo a letra "J".

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 2245, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.**

Dispõe sobre a Política Pública Municipal para projetos de engenharia e arquitetura, construções, reformas, adequações e manutenções em geral de obras civis.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e

considerando a necessidade de uniformização dos padrões nas obras civis de prédios de uso do Poder Público Municipal;

considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, dispostas no Decreto n° 342, de 02 de março de 2010;

considerando a atribuição da SEINFRA de coordenar e

formular a política municipal de obras públicas;

considerando a atribuição da SEINFRA de desenvolver ações de integração junto aos demais órgãos municipais, estaduais e federais relativas às obras públicas;

considerando a atribuição da SEINFRA de coordenar, orientar, controlar e fiscalizar o cumprimento da programação obras públicas e serviços de infraestrutura,

DECRETA:

Art. 1° Todos os serviços municipais relacionados a construções, reformas, adequações e manutenções de prédios de uso do Poder Público Municipal e suas centralizadas no âmbito da Administração Direta, deverão ser realizados após solicitação do órgão requisitante, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no art. 1°, deste Decreto, as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde.

Art. 2° Para as Secretarias de Educação e de Saúde, constatada a necessidade dos serviços relacionados no art. 1°, o titular da Pasta deverá na forma abaixo:

I - dirigir pedido à Secretaria Municipal de Infraestrutura, constando o endereço do imóvel e descrição detalhada do serviço solicitado;

II - após recebimento do pedido, a Secretaria Municipal de Infraestrutura realizará levantamento circunstanciado da solicitação, relacionando o material necessário, tempo mínimo para a realização e valor para as aquisições e/ou serviços, devolvendo para o órgão requisitante o pedido acompanhado das planilhas e medições realizadas;

III - o Titular do órgão requisitante, havendo interesse na realização dos serviços, submeterá o pedido, acompanhado das planilhas e medições ao Chefe do Poder Executivo para autorização.

§ 1° Autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, o Titular do órgão requisitante deverá dar início ao processo de aquisição de bens e/ou serviços.

§ 2° Nos casos de aquisições de materiais para realização de obras previstas no art. 1°, os bens adquiridos deverão ser depositados no almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo liberados para uso através de requisição.

§ 3° A Secretaria Municipal de Infraestrutura será responsável pela guarda e conservação dos bens depositados em seu almoxarifado.

Art. 3° As liberações de pagamentos de faturas dos serviços e/ou aquisições de que trata este Decreto somente serão realizadas após atestado técnico emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, comprovando a sua efetiva e correta execução.

Art. 4° Aplica-se no que couber o disposto no Decreto n.º 1.775, de 27 de julho de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem

observados para realização de despesas e dá outras providências.

Art. 5º Cabe à Controladoria Geral do Município a fiscalização dos atos necessários ao fiel cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2246, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscrito em 31/12/2009 na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cancelado os Restos a Pagar de exercícios findos referente ao empenho da despesa abaixo relacionada no valor total de **R\$ 14.200,00** (quatorze mil e duzentos reais), tendo em vista que a despesa foi paga no exercício de 2010, conforme folha n.º 056 e Processo n.º 4.029.624-7/2010, da Dotação Compactada n.º 20102401012004001.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Nº PROC.	CREADOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP.	EMP.	SALDO
39023687	FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE GOIÁS	00.886.895/0001-03	2009.2401.012	1	10	14.200,00
SUBTOTAL						14.200,00

Art. 2º Os lançamentos Contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no

Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2247, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

Regulamenta a concessão do Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento aos Servidores da Fiscalização Urbana e Tributária da Prefeitura Municipal de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Seção III, da Lei n.º 8.904, de 30 de abril de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento nos moldes dos artigos 16 e 17 da Lei n.º 8.904/10, deverá ser precedida de solicitação formal do servidor, autuada em processo administrativo próprio, com a seguinte documentação comprobatória do aprimoramento e qualificação obtida na área de atuação do cargo:

I - cópia do certificado/diploma, respeitadas as exigências e especificações definidas pela legislação competente, da pós graduação, quando se tratar dos cursos referidos nos incisos I ao III, do art. 17, Lei n.º 8.904/10;

II - cópia do certificado de participação em curso de atualização ou aperfeiçoamento, constando carga horária e conteúdo programático, quando se tratar de cursos que se enquadrem nos incisos IV e V, do art. 17, Lei n.º 8.904/10;

III - cópia do certificado/diploma, respeitadas as exigências e especificações definidas pela legislação competente, de curso superior não utilizado para ingresso no cargo, quando se tratar dos

cursos referidos no inciso IV, do art. 17, Lei n.º 8.904/10;

§ 1º Não serão aceitas declarações, certidões ou quaisquer outros documentos que atestem a participação e/ou conclusão de curso e que não sejam os especificados, nos itens anteriores.

§ 2º Na falta dos dados mencionados no inciso II deste artigo, o certificado deverá ser acompanhado de declaração complementar, fornecida pelo órgão expedidor do referido documento.

§ 3º Os certificados utilizados para a concessão do Adicional de Incentivo à Profissionalização serão aceitos para o novo Adicional, independente da carga horária que possuem.

§ 4º No ato da abertura do processo, o servidor deverá apresentar o original do certificado/diploma, para fins de comprovação da autenticidade da cópia a ser anexada no processo.

Art. 2º Para efeito de concessão deste Adicional, somente serão considerados os cursos dos quais o servidor participou após seu ingresso no cargo, salvo se tratar de cursos de pós graduação (doutorado, mestrado ou especialização).

Art. 3º O Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento será concedido por ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros do Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento serão retroativos a partir da data da autuação do requerimento pelo servidor.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, ouvida a Procuradoria Geral do Município, quando for o caso.

Art.5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
 Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2248, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

que lhe confere o art. 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto no art. 5º, letra “k”, do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo n°. 2.971.667-6/2006, de interesse da **Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo**,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área correspondente à Chácara n°. 27, situada à Rua 8, Vila São Paulo, nesta Capital, com superfície de 1.420,00m² (hum mil, quatrocentos e vinte metros quadrados), sendo: “*Frente para a Rua 8, medindo 40,00m; Fundo, confrontando com a sinuosidade do Ribeirão Anicuns; Lado direito, confrontando com a Chácara 28, medindo 25,00m e Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 26, medindo 40,50m*”, de propriedade de **Gardileide Gonçalves da Silva**.

Art. 2º A expropriação a que se refere o artigo anterior destina-se à implantação do Projeto Macambira-Anicuns.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
 Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2249, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo n.º 2.438.663-5/2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA** à servidora **ANA CRISTINA DA SILVA NUNES**, Profissional de Educação II, matrícula n.º 287520-01, **Progressão Horizontal para a Referência “C”**, retroativo à **1º de outubro de 2002**, conforme Plano de Carreira instituído pela Lei n° 7.997/2000;

Art. 2º Ficam também **RETIFICADOS** os decretos de progressões horizontais abaixo discriminados, na parte relativa às progressões concedidas à servidora em epígrafe, nos termos da Lei n°

7.997/2000, alterada pela Lei n° 8.188/2003,

DECRETOS	CORREÇÃO DE REFERÊNCIAS	A PARTIR DE
Decreto n° 2591/2004	De "B" para "D"	1º/09/2004
Decreto n° 1692/2006	De "C" para "E"	1º/09/2006
Decreto n° 2313/2008	De "D" para "F"	1º/09/2008
Decreto n° 2121/2010	De "F" para "G"	1º/09/2010

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2250, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º, da Lei n° 7.997, de 20 de junho de 2000, e demais disposições legais pertinentes, bem como o contido no Processo n.º 3.196.128-9/2007,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica *concedida* **Progressão Horizontal** à servidora **CACILDA PIRES BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula n° 226300-1**, ocupante do cargo de Profissional de Educação I, para a **Referência "F"**, com *retroação de efeitos a partir de 1º de setembro de 2006*.

Art. 2º Fica *retificado* o Decreto n° 2.313, de 1º de setembro de 2008, na parte que concedeu **Progressão Horizontal** à servidora **CACILDA BATISTA PIRES DE OLIVEIRA, matrícula n° 226300-1**, ocupante do cargo de Profissional de Educação I, para considerar como sendo **Referência "G"**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2251, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 5º e 13, da Lei n° 8.173, de 20 de junho de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** aos Funcionários Administrativos Educacionais constantes do Anexo Único a este Decreto, para os Níveis ali indicados, permanecendo inalterada a Referência em que se posicionar o servidor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2010**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO/DECRETO N° 2251/2010

PROGRESSÃO VERTICAL

FAE I para FAE II

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	
			DE	PARA
39786231	2929701	ANTONIA MARIA RODRIGUES FARIA	I	II

FAE I para FAE III

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	
			DE	PARA
40442588	61512901	VIVIANE XAVIER DA CRUZ	I	III

FAE II para FAE III

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	
			DE	PARA
40901833	4486501	CELIA CARDOSO DOS SANTOS	II	III
40402217	19710601	EDITE DA SILVA FELIPE	II	III
40499521	61815201	JUREMA DA COSTA FAGUNDES	II	III
38414062	35603401	LUCIA HELENA DA SILVA TELES	II	III
40172815	20050601	MARIA DA PENHA PEREIRA DA SILVA	II	III
40620940	30480802	MARIA SANTINA DE AMORIM PEDROSA	II	III

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2252, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 3.045.093-1/2006, **RESOLVE retificar o Decreto n° 2.313, de 1° de setembro de 2008**, na parte relativa à Progressão Horizontal concedida ao servidor **MARCELO NEISINGER FLORES, matrícula n° 473456-7**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para considerar como sendo *Referência "C"*, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 035, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 8º, da Lei n.º 8.878,

de 29 de dezembro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE e SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO 04 (quatro) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 1.099.000,00** (um milhão e noventa e nove mil reais), correspondentes a 150.754,4581 UROMG's (cento e cinquenta mil, setecentas e cinquenta e quatro vírgula quarenta e cinco oitenta e uma Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 - 12 122 0017 2.016 - 4490.52.00 - 12R\$ 399.000,00

SOMAR\$ 399.000,00

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

2401 - 27 813 0039 2.226 - 4490.51.00 - 00R\$ 500.000,00

SOMAR\$ 500.000,00

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2851 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

2851 - 08 243 0011 2.202 - 3350.43.00 - 20R\$ 100.000,00

SOMAR\$ 100.000,00

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

3150 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

3150 - 28 846 0000 8.003 - 3390.47.00 - 20R\$ 100.000,00

SOMAR\$ 100.000,00

TOTAL GERALR\$ 1.099.000,00

Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 - 12 122 0017 2.016 - 3390.32.00 - 10R\$ 188.000,00

1750 - 12 361 0017 2.017 - 4490.52.00 - 10R\$ 71.000,00

1750 - 12 365 0016 2.014 - 4490.52.00 - 10R\$ 140.000,00

SOMAR\$ 399.000,00

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

2401 - 27 813 0039 2.226 - 3390.39.00 - 00R\$ 500.000,00

SOMAR\$ 500.000,00

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2851 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

2851 - 08 243 0011 2.202 - 3390.35.00 - 20R\$ 40.000,00

2851 - 08 243 0011 2.202 - 3390.39.00 - 20R\$ 60.000,00

SOMAR\$ 100.000,00

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

3150 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

3150 - 04 122 0028 2.298 - 3390.39.00 - 20R\$ 100.000,00

SOMAR\$ 100.000,00

TOTAL GERALR\$ 1.099.000,00

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO N°: 42064181/2010

INTERESSADO: Monstro Produções Ltda

ASSUNTO: Proposta

DESPACHO N° 253/2010 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com base no art. 25, III, da Lei n°. 8.666, de 21

de junho de 1993, com as alterações posteriores, *autorizar* a realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais), *ratificando a inexigibilidade de licitação*, para pagamento a **MONSTRO PRODUÇÕES LTDA.**, objetivando o pagamento de cachê artístico para 21 (vinte e um) artistas, exclusivos da empresa Monstro Produções Ltda, para a apresentação no evento 1ª Grande Revirada Cultural de Goiânia, na Rua 8 (Rua do Lazer) - Centro, conforme descrito no Processo n.º 4.206.418-1/2010.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Cultura, para os fins. Após, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO N°: 41517107/2010

INTERESSADO: Jose Silva

ASSUNTO: Indenização

DESPACHO N° 285/2010 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO homologar** o Termo de Acordo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, representado pela Procuradoria Geral do Município e o Sr. **JOSÉ SILVA**, relativo à indenização decorrente da desapropriação de benfeitorias, de sua propriedade, situada à Alameda Botafogo, Chácara São Salvador n°. 06, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, conforme consta no Decreto n.º 4.321, de 29 de dezembro de 2009, cujo Laudo de Avaliação atribuiu ao mesmo o valor total de **R\$ 57.254,38** (cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos), nos termos do Processo n°. 4.151.710-7/2010.

Encaminhe-se à Agência Municipal de Obras, para as providências necessárias.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO**PROCESSO N°: 41516950/2010****INTERESSADO: Ariovaldo Pereira Guedes****ASSUNTO: Indenização**

DESPACHO N° 286/2010 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO homologar** o Termo de Acordo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, representado pela Procuradoria Geral do Município e o Sr. **ARIOVALDO PEREIRA GUEDES**, relativo à indenização decorrente da desapropriação de benfeitorias de sua propriedade, situada à Alameda Botafogo, Chácara São Salvador n°. 06, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, conforme consta no Decreto n.º 4.321, de 29 de dezembro de 2009, cujo Laudo de Avaliação atribuiu ao mesmo o valor total de **R\$ 58.177,69** (cinquenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), nos termos do Processo n.º 4.151.695-0/2010.

Encaminhe-se à Agência Municipal de Obras, para as providências necessárias.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO**PROCESSO N°: 23396521/2003****INTERESSADO: Nelson Bento de Souza****ASSUNTO: Indenização**

DESPACHO N° 287/2010 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO homologar** o Termo de Acordo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, representado pela Procuradoria Geral do Município, e o Sr. **NELSON BENTO DE SOUZA**, relativo à indenização decorrente da desapropriação dos imóveis de sua propriedade, situados à Avenida C-107, Quadra 275-A, lote 53, Setor Jardim América, nesta Capital, conforme consta no Decreto n.º 1.474, de 20 de novembro de 1992, cujo Laudo de Avaliação atribuiu ao mesmo o valor total de **R\$ 27.416,50** (vinte e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), nos termos do processo n.º 2.339.652-1/2003.

Encaminhe-se à Agência Municipal de Obras, para as

providências decorrentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO**PROCESSO N°: 39901803//2010****INTERESSADO: AGNEL RIBEIRO ROCHA****ASSUNTO: Indenização**

DESPACHO N° 288/2010 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO homologar** o Termo de Acordo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, representado pela Procuradoria Geral do Município e a Sr. **AGNEL RIBEIRO ROCHA**, relativo à indenização decorrente da desapropriação do imóvel de sua propriedade, situado à Alameda Cascavel esquina com a Avenida T-2, Quadra C, Lote 05, Setor Sol Nascente, nesta Capital, conforme consta no Decreto n.º 899, de 23 de abril de 2010, cujo Laudo de Avaliação atribuiu ao mesmo o valor total de **R\$ 51.809,38** (cinquenta e um mil, oitocentos e nove reais e trinta e oito centavos.), nos termos do Processo n.º 3.990.180-3/2010.

Encaminhe-se à Agência Municipal de Obras, para as providências necessárias.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO**PROCESSO N°: 35225854/2008****INTERESSADO: Elisivane Jose Rodrigues****ASSUNTO: Desapropriação**

DESPACHO N° 289/2010 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO homologar** o Termo de Acordo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, representado pela Procuradoria Geral

do Município e o Sr. **ELISIVANE JOSÉ RODRIGUES**, relativo à indenização decorrente da desapropriação de parte do imóvel de sua propriedade, situado à Rua Sebastião Aguiar Silva (Rua 19), Quadra 54, Lote 08, Vila Santa Helena, nesta Capital, conforme consta no Decreto n.º 898, de 23 de abril de 2010, cujo Laudo de Avaliação atribuiu ao mesmo o valor total de **R\$ 6.356,50** (seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), nos termos do Processo nº 2.339.652-1/2003.

Encaminhe-se à Agência Municipal de Obras, para as providências necessárias.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 40825380/2010

INTERESSADO: José Goulart da Silveira

ASSUNTO: Prorrogação

DESPACHO Nº 291/2010 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, *autorizar* a assinatura de contrato de locação entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. **JOSÉ GOULART DA SILVEIRA**, *ratificando a dispensa de licitação*, no valor mensal de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais), relativo ao imóvel situado à Estrada D, Quadra 01, Lote 14, Setor Luana Park, nesta Capital, destinado ao funcionamento da **PSF Luana Park**, durante o período de 12 (doze) meses, sendo **o período de 09 de agosto de 2010 até a data do efetivo empenho**, pago mediante Cláusula de Indenização, nos termos do Processo nº. 4.082.538-0/2010.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da respectiva nota de empenho e, em seguida, à Procuradoria Geral do Município, para elaboração do instrumento próprio. Após, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 41863471/2010

INTERESSADO: Associação Goiana de Supermercados - AGOS

ASSUNTO: Doação

DESPACHO Nº 292/2010 - Considerando a solicitação de recursos financeiros formulada pela **AGOS - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE SUPERMERCADOS**, entidade sem fins lucrativos, objetivando a realização da 9ª Convenção e Feira de Produtos, Serviços e Tecnologia para Supermercados, a ser promovida no corrente ano, no Flamboyant Shopping Center, nesta Capital, **RESOLVO**, com fulcro no art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e art. 7º, da Lei n.º 8.878, de 29 de dezembro de 2009 - Lei Orçamentária Anual - LOA, *autorizar* o repasse da importância de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), nos termos do Processo n.º 4.186.347-1/2010, devendo ser prestadas as contas pelos responsáveis pela aplicação dos recursos.

Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da liberação dos recursos, para efetivação da prestação de contas junto à Secretaria do Governo Municipal, cabendo à Controladoria Geral do Município, sua certificação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 41831286/2010

INTERESSADO: Conselho Estadual RCC Goias

ASSUNTO: Doação

DESPACHO Nº 293/2010 - Considerando a solicitação de recursos financeiros formulada pelo **ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DE GOIÁS**, entidade sem fins lucrativos, objetivando a realização do Encontro do Batismo no Espírito Santo, a ser promovido no corrente ano, na Associação Servos de Deus, nesta Capital, **RESOLVO**, com fulcro no art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e art. 7º, da Lei n.º 8.878, de 29 de dezembro de 2009 - Lei Orçamentária Anual - LOA, *autorizar* o repasse da importância de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), nos termos do

Processo n.º 4.183.128-6/2010, devendo ser prestadas as contas pelos responsáveis pela aplicação dos recursos.

Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da liberação dos recursos, para efetivação da prestação de contas junto à Secretaria do Governo Municipal, cabendo à Controladoria Geral do Município, sua certificação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO N°: 34332649/08

INTERESSADO: Deputado Samuel Belchior

ASSUNTO: Requerimento

DESPACHO N° 294/2010 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO homologar** o Termo de Acordo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, representado pela Procuradoria Geral do Município e a Sra. **ADRIANA FASSA DAMASCENO**, relativo à indenização decorrente da desapropriação dos imóveis de sua propriedade, situados à Rua E, Quadra 32, lotes 23 e 24, Setor Progresso, nesta Capital, conforme consta no *Decreto n.º 1.972, de 25 de agosto de 2010*, cujo Laudo de Avaliação atribuiu o valor total de **R\$ 122.076,00** (cento e vinte e dois mil e setenta e seis reais), nos termos dos Processos n.ºs 3.433.264-9/2008 e 3.398.029-9/2008.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças, para as providências necessárias.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PORTARIAS

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE**

PORTARIA N° 204 / 2010 - AMT

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto na Lei 183 de

19/12/2008 e o Decreto 3356, de 10 de setembro de 2009

RESOLVE:

I - **CRIAR** a Comissão Eleitoral formada por 03 (três) servidores abaixo relacionados, para a escolha do candidato ao concurso "Prêmio Funcionário Padrão" ano 2010, criado pela Lei n° 8.403, de 04 de Janeiro de 2006 e regulamentado através do Decreto n° 2033, de 26 de Outubro de 2006.

01 - Luiz Antônio da Silva - matrícula 366730-3
02 - Rosmary Cabral Borges Ribeiro - matrícula 100.633-01
03 - Rejane dos Santos Batista- matrícula 376.981-01

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2010.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, aos 23 dias do mês de setembro de 2010.

MIGUEL TIAGO DA SILVA
Presidente/AMT

AMMA

PORTARIA N° 123/2010

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 27 da Lei Municipal n° 8.537 de 20/06/2007.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora **MARIA DE LOURDES GONDIM ALVES**, matrícula n°. 368512, para responder pelo expediente da Chefia da Divisão de Cobrança do Departamento Contencioso Fiscal desta Agência, durante o período de *12 a 27 de julho de 2010*, percebendo a remuneração do respectivo cargo, conforme legislação vigente e Parecer Jurídico n°. 267/2010.

Art. 2° - Fica excluída a gratificação original referente aos 16 (dezesseis) dias e incluída a maior simbologia, uma vez proibido o acúmulo de gratificações.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 19/7/2010.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 19 dias do mês de julho de 2010.

Adv. Clarismino Luiz Pereira Junior
Presidente

AMMA

PORTARIA Nº 147/2010 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **HUGO ROBERTO RESENDE NUNES**, matrícula nº. 665452, do cargo de Chefe da Divisão Processamento de Dados e Sistemas Informatizados, da Presidência da Agência Municipal do Meio Ambiente, função gratificada DAI-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 14/9/2010, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2010.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 14 dias do mês de setembro de 2010.

Adv. Clarismino Luiz Pereira Junior
Presidente

AMMA

PORTARIA Nº 148/2010 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **HUGO ROBERTO RESENDE NUNES**, matrícula nº. 665452, para exercer o cargo de Chefe da Divisão Processamento de Dados e Sistemas Informatizados, da Presidência da Agência Municipal do Meio Ambiente, função gratificada DAI-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 14/9/2010, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2009.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA**

MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 14 dias do mês de setembro de 2010.

Adv. Clarismino Luiz Pereira Junior
Presidente

AMMA

PORTARIA Nº 149/2010 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o servidor **MARCELO BERNARDO DA SILVA**, Motorista da Presidência, matrícula nº. 542741-03, a retornar as suas atividades laborais, interrompendo assim o efetivo gozo de suas férias (01/09/2010 a 30/09/2010), tendo, em vista a grande quantidade de serviços a serem realizados, ficando reservado o direito adquirido para data futura, a ser definida posteriormente, segundo possibilidades desta Agência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 15/9/2010.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 15 dias do mês de setembro de 2010.

Adv. Clarismino Luiz Pereira Junior
Presidente

TERMO DE ACORDO**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****TERMO DE ACORDO**

Por este presente TERMO DE ACORDO, para efeito de indenização por desapropriação, conforme estabelece o Art. 10, do Decreto - Lei n.º 3.365 de 21/06/1941, os infrafirmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, entidade de Direito Público, sediado na Av. PL-01, Paço Municipal - Park Lozandes, portador do CNPJ sob nº 01.612.092/0001-23, representado pelo Procurador Geral do Município, Dr. Eduardo Siade, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO. Sob o nº 29650, portador do CPF nº 100.760.460-92 e RG nº 196258335150 2º via- SSP-GO., e pelo

Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, Dr. Sérgio Itapoan Gomes Rocha, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO. Sob o nº 1.695, portador do CPF nº 002.774.441-87 RG nº 39.482, e, do outro o Sr. **AGNEL RIBEIRO ROCHA**, portador da C.I. nº. **1402880 DGPC/GO** e CPF nº. **288.715.961-53**, pactuam as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente TERMO DE ACORDO é a concordância com o valor estipulado, para indenização do imóvel e benfeitorias de propriedade do (a) desapropriado (a), situado na **Alameda Cascavel, Qd. C, Lt. 05, Setor Sol Nascente**, nesta Capital, expropriado pelo MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, totalizando uma área de **391,67 m²**, no valor atualizado de **R\$ 51.809,38 (cinquenta e um mil, oitocentos e nove reais e trinta e oito centavos)**, tudo conforme consta do processo nº. 39901803/2010 e determinado pelo Decreto nº. 899 de 23 do abril de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica autorizado ao MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, após a assinatura do TERMO DE ACORDO e após o pagamento da importância devida, a ocupar a área referida na CLAUSULA PRIMEIRA, dela nada mais tendo a reclamar o desapropriado (a), em tempo algum, transferindo ao desapropriante a posse, domínio, direito e ações que exercia sobre o imóvel e/ou benfeitorias expropriado, pondo o MUNICÍPIO adquirente a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras, responsabilizando-se, ainda - se for o caso -, pela evicção de direitos, tudo conforme a legislação vigente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas, ambas maiores, capazes, aqui domiciliados e residentes.

Goiânia, 24 de maio de 2010.

DESAPROPRIANTE


AGNEL RIBEIRO ROCHA

PELO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DESAPROPRIANTE ADQUIRENTE


EDUARDO SIADÉ
Procurador Geral do Município


SÉRGIO ITAPOAN GOMES ROCHA
Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE ACORDO

1. Por este presente TERMO DE ACORDO, para efeito de indenização por desapropriação, conforme estabelece o Art. 10, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21/06/1941, os infrafirmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, entidade de Direito Público, sediado na Av. PL-01, Paço Municipal - Park Lozandes, portador do CNPJ sob nº 01.612.092/0001-23, representado pelo Procurador Geral do Município, DR. **EDUARDO SIADÉ**, brasileiro, casado, OAB nº 29650, RG nº. 540992 2ª via SSP/GO, CPF nº 056.711.401-53 e pelo Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, Dr. Sérgio Itapoan Gomes Rocha, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO. sob o nº 1.695, portador do CPF nº 002.774.441-87 e RG nº 39.482, e, do outro SR **ELISIVANE JOSÉ RODRIGUES DE MORAES**, portadora da CI, nº **1.793.338-SSP/GO** e do CPF nº **435.956.001-00**, e a Sra. **DORCELI MARIA DA CUNHA RODRIGUES**, portadora da C.I. nº **3559149-9010785** e CPF nº **002.505.261-66**, pactuam as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente TERMO DE ACORDO é a concordância com o valor estipulado para indenização do imóvel de propriedade do desapropriado, situado na **Rua Sebastião Aguiar, Rua 19 Quadra 54, Lote 08, Vila Santa Helena**, nesta Capital, expropriado pelo MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, totalizando uma área de **25,00m²**, no valor atualizado de **R\$ 6.356,50 (Seis, Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)**, tudo conforme consta do processo nº 35225854/2008, e determinado pelo Decreto nº 898 de 23 de Abril de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica autorizado ao MUNICÍPIO de GOIÂNIA, após a assinatura do presente TERMO DE ACORDO, e pagamento da primeira parcela devida, a ocupar a área referida na CLAUSULA PRIMEIRA, dela nada mais tendo a reclamar a desapropriada em tempo algum, transferindo ao Desapropriante a posse, domínio, direito e ações que exercia sobre o imóvel e/ ou benfeitorias expropriados, pondo o MUNICÍPIO adquirente a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras, responsabilizando-se, ainda - se for o caso, pela evicção de direitos, tudo conforme a legislação vigente.

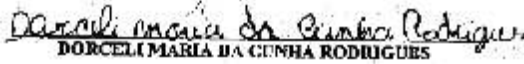
E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas, ambas maiores, capazes, aqui

domiciliados e residentes.

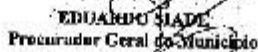
Goiânia, 25 de maio de 2010.

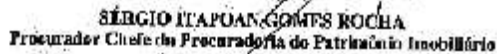
OUTORGANTE DESAPROPRIADO


ELISIVANE JOSÉ RODRIGUES


DORCELI MARIA DA CUNHA RODRIGUES

PELO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DESAPROPRIANTE ADQUIRENTE


EDUARDO SIADE
Procurador Geral do Município


SÉRGIO ITAPOAN GOMES ROCHA
Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE ACORDO

Por este presente TERMO DE ACORDO, para efeito de indenização por desapropriação, conforme estabelece o Art. 10, do Decreto - Lei n.º 3.365 de 21/06/1941, os infrafirmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, entidade de Direito Público, sediado na Av. PL-OI, Paço Municipal - Park Lozandes, portador do CNPJ sob n.º 01.612.092/0001-23, representado pelo Procurador Geral do Município, Dr. **Eduardo Siade**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO. Sob o n.º 29650, portador do CPF n.º 056.711.401-53 e RG n.º 196258-335250 - SSP-GO, e pelo Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, Dr. **Sérgio Itapoan Gomes Rocha**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO. Sob o n.º 1.695, portador do CPF n.º 002.774.441-87 e RG n.º 39.482, e, do outro os Sr. **JOSÉ SILVA**, portador do RG n.º 1092516 2ª via DGPCGO e CPF sob n.º 270.455.361-00, e sua concubina a Sra. **ETELVINA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO**, portadora do RG n.º 420584 2ª Via DGPCGO e CPF sob n.º 412.849.171-34, pactuam as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente TERMO DE ACORDO é a concordância com o valor estipulado, para indenização das benfeitorias de propriedade do(a) desapropriado(a), situado a **Alameda Bota fogo, Chácara São Salvador n.º 06, Setor Pedro Ludovico, entre Avenida 136 (Jamel Cecílio) e Avenida 2ª Radial**, nesta Capital, expropriado pelo MUNICÍPIO DE GOIÂNIA,

perfazendo uma área total de 147,22 m², no valor atualizado no montante de **R\$ 57.254,38 (cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**. Tudo conforme consta do processo n.º 41517107/2010 e determinado pelo Decreto n.º 4321 de 29 de Dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial do Município n.º 4775, de 08 de janeiro de 2010 e o disposto no art. 10 do Decreto Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O montante estabelecido na cláusula anterior fica sujeito a correção monetária, segundo índice do IGPM a partir da data da homologação do presente termo, caso o efetivo pagamento exceda o prazo de 60 (sessenta) dias.

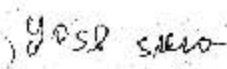
CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica autorizado o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, após a assinatura do TERMO DE ACORDO e após o pagamento da importância devida ao desapropriado, a ocupar a área referida na CLAUSULA PRIMEIRA, dela nada mais tendo a reclamar o desapropriado (a), em tempo algum, transferindo ao desapropriante a posse, domínio, direito e ações que exercia sobre o imóvel e/ou benfeitorias expropriado, pondo o MUNICÍPIO adquirente a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras, responsabilizando-se, ainda - se for o caso -, pela evicção de direitos, tudo conforme a legislação vigente.


E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas, ambas maiores, capazes, aqui domiciliados e residentes.

Goiânia, 15 de Julho de 2010.

OUTORGANTE DESAPROPRIADO

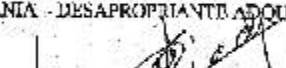


JOSÉ SILVA

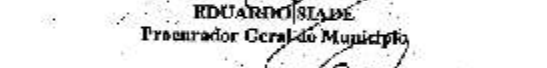


ETELVINA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO

PELO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DESAPROPRIANTE ADQUIRENTE



EDUARDO SIADE
Procurador Geral do Município



SÉRGIO ITAPOAN GOMES ROCHA
Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE ACORDO

Por este presente TERMO DE ACORDO, para efeito de indenização por desapropriação, conforme estabelece o Art. 10, do Decreto - Lei n.º 3.365 de 21/06/1941, os infrafirmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, entidade de Direito Público, sediado na Av. PL-01, Paço Municipal - Park Lozandes, portador do CNPJ sob n.º 01.612.092/0001-23, representado pelo Procurador Geral do Município, Dr. Eduardo Siade, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO. Sob o n.º 29650, portador do CPF n.º 056.711.401-53 e RG n.º 196258-335150 2ª via - SSP-GO., e pelo Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, Dr. Sérgio Itapoan Gomes Rocha, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO. sob o n.º 1.695, portador do CPF n.º 002.774.441-87 e RG n.º 39.482, e, do outro o(a) Sr.(a) **NELSON BENTO DE SOUZA**, brasileiro(a), casado(a), comerciante, portador(a) da C. I. n.º 1.191.010 - SSP-GO. e CPF sob n.º 234.458.661-04, residente e domiciliado, nesta Capital, pactuam as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente **TERMO DE ACORDO** é a concordância com o valor estipulado, par indenização de parte do imóvel de propriedade do(a) desapropriado(a), situados na Av. C-107, Quadra 275-A, Lote 53, Setor Jardim América, nesta Capital, expropriado pelo **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, totalizando uma área de **230,12m²**, no valor atualizado de **R\$ 27.416,50 (vinte e sete mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)** tudo conforme consta do processo n.º **23396521** e determinado pelo Decreto n.º 1.474 de 20 de novembro de 1992, publicado no Diário Oficial 1011 de 07 de dezembro de 1992.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica autorizado ao **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, após a assinatura do **TERMO DE ACORDO** e após o pagamento da importância devida ao, a ocupar a área referida na **CLAUSULA PRIMEIRA**, dela nada mais tendo a reclamar o desapropriado(a), em tempo algum, transferindo ao desapropriante a posse, domínio, direito e ações que exercia sobre o imóvel e/ou benfeitorias expropriado, pondo o **MUNICÍPIO** adquirente a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras, responsabilizando-se, ainda - se for o caso -, pela evicção e direitos, tudo conforme a legislação vigente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas

testemunhas abaixo nominadas, ambas maiores, capazes, aqui domiciliados e residentes.

Goiânia, 19 de abril de 2010.

OUTUBRIANES DESAPROPRIADOR

Nelson Bento de Souza
NELSON BENTO DE SOUZA
PELO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DESAPROPRIANTE ADQUIRENTE
Via L. via C. I. n.º 1.191.010 - SSP-GO. 400724
281,04
EDUARDO SIADE
Procurador Geral do Município
Sérgio Itapoan Gomes Rocha
SÉRGIO ITAPOAN GOMES ROCHA
Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE ACORDO

Por este presente TERMO DE ACORDO, para efeito de indenização por desapropriação, conforme estabelece o Art. 10, do Decreto - Lei n.º 3.365 de 21/06/1941, os infrafirmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, entidade de Direito Público, sediado na Av. PL-01, Paço Municipal - Park Lozandes, portador do CNPJ sob n.º 01.612.092/0001-23, representado pelo Procurador Geral do Município, Dr. Eduardo Siade, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO. Sob o n.º 29650, portador do CPF n.º 056.711.401-53 e RG n.º 196258-335250 - SSP-GO, e pelo Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, Dr. Sérgio Itapoan Gomes Rocha, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO. Sob o n.º 1.695, portador do CPF n.º 002.774.441-87 e RG n.º 39.482, e, do outro os Sr. **ARIOVALDO PEREIRA GUEDES**, portador do RG n.º **9011560 2ª via DGPCGO** e CPF sob n.º **254.296.711-34**, e sua concubina a Sra. **ZENEIDE SOARES DOS SANTOS**, portadora do RG n.º **2106336 2ª Via SSPGO** e CPF sob n.º **446.815.185-49**, pactuam as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente TERMO DE ACORDO é a concordância com o valor estipulado, para indenização das benfeitorias de propriedade do(a) desapropriado(a), situado à **Alameda Bota fogo, Chácara São Salvador n.º 06, Setor Pedro Ludovico, entre Avenida 136 (Jamel Cecílio) e Avenida 2ª Radial,**

nesta Capital, expropriado pelo MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, perfazendo uma área total de 133,55 m², no valor atualizado no montante de R\$ 58.177,69 (Cinquenta e oito mil cento e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos). Tudo conforme consta do processo n.º 41516950/2010 e determinado pelo Decreto n.º 4321 de 29 de Dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial do Município n.º 4775, de 08 de janeiro de 2010 e o disposto no art. 10 do Decreto Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O montante estabelecido na cláusula anterior fica sujeito a correção monetária, segundo índice do IGPM a partir da data da homologação do presente termo, caso o efetivo pagamento exceda o prazo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA:

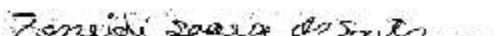
Fica autorizado o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, após a assinatura do TERMO DE ACORDO e após o pagamento da importância devida ao desapropriado, a ocupar a área referida na CLAUSULA PRIMEIRA, dela nada mais tendo a reclamar o desapropriado (a), em tempo algum transferindo ao desapropriante a posse, domínio, direito e ações que exercia sobre o imóvel e/ou benfeitorias expropriado, pondo o MUNICÍPIO adquirente a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras, responsabilizando-se, ainda - se for o caso -, pela evicção de direitos, tudo conforme a legislação vigente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas, ambas maiores, capazes, aqui domiciliados e residentes.

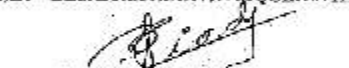
Goiânia, 13 de Julho de 2010.

OUTORGANTE DESAPROPRiado


ARIIVALDO PEREIRA GUEDES


ZENILDE SOARES DOS SANTOS

PELO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DESAPROPRIANTE ADQUIRENTE


EDUARDO SIADÉ
Procurador Geral do Município


SÉRGIO ITAPOAN GOMES ROCHA
Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE ACORDO

Por este presente TERMO DE ACORDO, para efeito de indenização por desapropriação, conforme estabelece o Art. 10, do Decreto - Lei n.º 3.365 de 21/06/1941, os infrafirmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, entidade de Direito Público, sediada na Av. PL-01, Paço Municipal - Park Lozandes, portador do CNPJ sob n.º 01.612.092/0001-23, representado pelo Procurador Geral do Município, **Dr. Eduardo Siade**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO. Sob o n.º 29650, portador do CPF n.º 056.711.401-53 e RG n.º 056.711.401-53 - SSP-GO, e pelo Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, **Dr. Sérgio Itapoan Gomes Rocha**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO. sob o n.º 1.695, portador do CPF n.º 002.774.441-87 e RG n.º 39.482, e, do outro a(o) **Sra. ADRIANA FASSA DAMASCENO**, brasileira, inscrita no CPF n.º 509.581.511-72, RG n.º 1.587.722 - SSP/GO, residente e domiciliada nesta Capital, pactuam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente **TERMO DE ACORDO** é a concordância, entre as partes envolvidas, com o valor estipulado para indenização dos imóveis, de propriedade do(a) desapropriado(a), situado(s) na Rua E, Quadra 32, Lotes 23 e 24 - Setor Progresso, nesta Capital, com área total de 720,00m²., expropriadas pelo **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, destinados à implantação do Centro de Assistência Social, imóveis esses que foram avaliados, no todo, em R\$ 122.076,00 (Centro e vinte e dois mil e setenta e seis reais), tudo conforme consta do processo n.º 34332649 e determinado pelo Decreto n.º 1972, de 25 de agosto de 2.010.

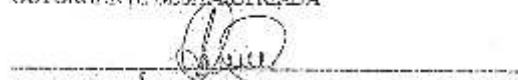
CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica autorizado ao **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, após a assinatura do presente **TERMO DE ACORDO**, e o pagamento de parcela única do valor devido, a ocupar a área referida na **CLAUSULA PRIMEIRA**, dela nada mais tendo a reclamar a(s) Desapropriadaa(s), em tempo algum, transferido ao Desapropriante a posse, domínio direito e ações que exercia sobre os imóveis e/ou benfeitorias expropriados, pondo o adquirente a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras, responsabilizando - se, ainda, -se for o caso -, pela evicção de direitos, tudo conforme a legislação vigente, facultando - se ao Expropriado a retirada dos materiais relativos à edificação que bem entenderem.


E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas, ambas maiores, capazes, aqui domiciliados e residentes.


Goiânia, 30 de Agosto de 2010.

OUTORGANTE DESAPROPRiADA


ADRIANA FASSA DAMASCENO
DESAPROPRiADA

PELO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DESAPROPRIANTE ADQUIRENTE
DESAPROPRIANTE


EDUARDO SADE
Procurador Geral do Município


SÉRGIO ITAPOAN GOMES ROCHA
Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário

TESTEMUNHAS:





BALANÇO

IPSM

**ILMOS SRS.
DIRETORES E AÇIONISTAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IPSM
GOIÂNIA - GOIÁS**

Parecer de Auditoria Independente Referente ao Balancete de Janeiro de 2009 á Dezembro de 2009, **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, do município de Goiânia-Goiás., levantadas as contas do período de Janeiro a Dezembro de 2009.

De conformidade com a legislação vigente e utilizando técnicas modernas de auditoria, procedemos às análises técnicas das demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos do exercício de 2009 elaborados sob a responsabilidade da administração da entidade.

1- Nossas análises foram empreendidas de acordo com as técnicas usuais de auditoria e compreenderam:

1.1-Planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil, bem como o de controle interno.

2- Evidências e Registros

**3 - RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA**

3.1- A Receita Corrente do exercício de 2009, apresenta

os seguintes valores correspondente a baixo.

Sendo:

3.1.1- Receita de contribuição do exercício de 2009, apresenta um saldo no valor de **R\$ 50.140.777,05** (cinquenta milhões cento e quarenta mil setecentos e setenta e sete reais e cinco centavos).

3.1.2 - Receita patrimoniais do exercício de 2009, apresenta um saldo no valor de **R\$ 5.690.601,33** (cinco milhões seiscentos e noventa mil seiscentos e um reais e trinta e três centavos).

3.1.3 - Outras receitas correntes de indenizações e restituições apresenta um saldo no valor de R\$ 1.285.948,48 (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

3.1.4 - Receitas diversas apresenta um saldo no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

3.1.5 - Receita corrente intra-orçamento apresenta um saldo no valor de R\$ 74.390.720,33 (setenta e quatro milhões trezentos e noventa mil setecentos e vinte reais e trinta e três centavos).

3.1.6- proporcionando uma Receita Corrente do exercício de 2009, no valor de **R\$ 131.508.047,19** (Cento e trinta e um milhões quinhentos e oito mil quarenta e sete reais e dezenove centavos).

3.1.7- A Receita Corrente do exercício de 2009, apresenta um saldo no valor de **R\$ 131.508.047,19** (Cento e trinta e um milhões quinhentos e oito mil quarenta e sete reais e dezenove centavos).

4.1- A Despesa Corrente do exercício de 2009, apresenta os seguintes valores correspondentes abaixo.

Sendo:

4.1.1- Despesa com pessoal e encargos sociais do exercício de 2009, apresenta um saldo no valor de **R\$ 148.466.667,50** (cento e quarenta e oito milhões quatrocentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

4.1.2 - outras despesas correntes sendo serviços de terceiros de pessoa jurídicas e física, material de consumo, exercício anteriores e diárias civil do exercício de 2009, apresenta um saldo no valor de **R\$ 587.193,35** (quinhentos e oitenta e sete mil cento e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).

5.1- despesa de capital:

5.1.2 - investimentos do exercício de 2009. apresenta um saldo no valor de **R\$ 57.223,90** (cinquenta e sete mil duzentos e vinte e três reais e noventa centavos.)

6.1- A Despesa Corrente do exercício de 2009, apresenta

um saldo no valor de **R\$ 141.111.084,78** (Cento e quarenta e um milhões cento e onze mil oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

7.1.3 - Outras receitas correntes de indenizações e restituições apresenta um saldo no valor de **R\$ 1.285.948,48** (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

8 - O exame se deu com base em testes das evidências e os registros que suportam os valores e as informações contábeis apresentadas, bem como análise dos registros contábeis e das práticas adotadas pela administração, assim como as demonstrações contábeis divulgadas.

9 - De conformidade com as demonstrações contábeis acima, podemos aferir que os lançamentos e registros contábeis, foram efetuados dentro das normas pertinentes à escrituração contábil, bem como não apresentaram variações relevantes.

É o Parecer.

Goiânia, 17 de Maio de 2010.

CONSULTÂNCIA CONSULTORIA MUNICIPAL S/S

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

Posto Vila Rica Ltda torna público que requereu junto a AMMA - Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia, processo nº 14699457 renovação da Licença de Operação (LO), cuja atividade descreve-se: comércio varejista de combustíveis situado à Avenida Anhanguera nº 2235 Qd. A Lt. 01/02 Setor Leste Universitário, Goiânia - GO

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do governo municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete de Expediente e Despacho

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:

 **Multi**
Impressões

Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração.
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL / 2010.....	R\$ 10,00	(dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)